DIGITALIZADO

EM: 14/08/01

Roberta Maria

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 9/11/61

PROJETO DE LEI Nº 184/61

ASSUNTO

Estende a Associação Cearense de Imprensa os benefícios da letra d inciso I do art 1º da lei nº 1832 de 6-11-61.

VEREADOR: Ademar Curinda

LEI Nº 1859 DE 17/11/61

DIOM Nº 2348 DE 17/11/61

ARQUIVO

HGS/

LEI Nº 1859 DE 17 DE novembro DE 1961

Estende a Associação Cearense de Imprensa os benefícios da letra d inciso I do art, 1º da Lei n. 1.832, de 6-11-61 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido a Associação Cearense de Imprensa o benifício de que trata a letra d inciso I do artigo 1º da Lei n. 1832, de 6 de novembro de 1961.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE 11 DE 1961.

PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 2a. discussão
Em 12 / 11 / 1961
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 12 / 11 / 1961
(PRESIDENTE)

HGS/

A Comissão de Redação Final
Em 12 / 11 / 1961

PROJETO DE LEI Nº 184/61

Estende a Associação Cearense de Imprensa os benefícios da letra d inciso I do art. 1º da Lei nº 1832 de 6-11-61 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Associação Cearense de Imprensa o benefício de que trata a letra d inciso I do art. 1º da Lei nº 1832 de 6 de Novembro de 1961.

Art. 2º - A presente lei entrará e vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de novembro de 1961.

Ademar Arruda
Ademar Arruda - VEREADOR

Justificativa

O favor foi concedido aos jornais e deixou de ser a Associação da classe. Esta, através dos anos, vem sendo o sustentaculo dos jornalistas no que diz respeito ao exercicio da profissão. Não é possivel que a entidade máxima dos jornalistas, que luta, geralmente, com grandes dificuldades, fique excluida desse beneficio. É por isso que toma a iniciativa desta proposição na certeza de que os meus ilustres pares, reconhecendo a justiça desta homenagem que se presta a nobre Associção, não deixarão de votar pela sua aprovação, unanimemente.

Ademar Arruda

Dispensado de impressão e interstício
Em 9 / 11 / 1961
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 36 /61

AO PROJETO DE LEI Nº 184/61

O nobre vereador Ademar Arruda apresentou à consideração da Casa o Projeto de Lei nº 184/61, que estende à Associação Cearense de Imprensa os benefícios da letra d inciso I do artigo 1º da Lei nº 1832, de 6 de novembro de 1961.

O benefício acima aludido, refere-se à taxa de duzentos cruzeiros (Cr$200,00) mensais concedida aos jornais, emissôras de rádio e televisão, Sindicatos de Trabalhadores de Fortaleza e Federação de Trabalhadores do Ceará, para os seus telefones, não havendo sido incluida a Associação Cearense de Imprensa, omissão esta, que o vereador Ademar Arruda, como muita justiça procura corrigir através do seu projeto de lei.

Assim sendo, somos por que seja aprovada a proposição em tela.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de novembro de 1961.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 184/61.

Estende a Associação Cearense de Imprensa os beneficios da letra d inciso I do art. 1º da Lei n. 1 832, de 6/// 11/61 e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art 1º Fica concedido a Associação Cearense de Imprensa o beneficio de que trata a letra d inciso I do artigo 1º da Lei n. /// 1832, de 6 de Novembro de 1961.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, 12 de Novembro de 1961.

Presidente

Relator

HGS/

Of. nº 979/61 Fortaleza, 13 de novembro de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que estende a Associação Cearense de Imprensa os benefícios da letra d inciso I do art. 1º da lei n. 1.832, de 6 de novembro de 1961 e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. os nossos protestos de estima e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA